



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.950/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

GERAL 371
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.144.18 Pag. 143
Data 29/05/18
lolarissa.em
Assinatura

Cria gratificação por atividade de natureza especial para servidor que ficará responsável pela implantação assessoria e informações com relação a emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, lotado na Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor público que seja o responsável pela implantação, assessoria e informações as empresas locais com referência a emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 31.90.11.00.00.00.00, Projeto Atividade 2079 da Secretaria da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBRÓS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO